



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de
Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97
Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.
CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.
www.ligapatense.com.br

Campeonato Regional DB/DUCKS

2018



Regulamento e Tabela





LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

REGULAMENTO

O Presidente da **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das decisões da assembleia extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2018.

RESOLVE;

Publicar com o presente, as normas estabelecidas e aprovadas pela assembleia, para a disputa do **"CAMPEONATO REGIONAL DA LIGA PATENSE DE DESPORTOS"** do ano de 2018, nos termos da **LEGISLAÇÃO EM VIGOR**.

DOS CLUBES PARTICIPANTES

Art. 1º Participarão do *Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos de 2018*, as 10 equipes devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, sendo elas:

Bela Vista Esporte Clube, Dínamo Esporte Clube, Esporte Clube Mamoré, Niterói Esporte Clube, Novo Andorinhas, Ouro Verde Esporte Clube, Paranaíba Esporte Clube, Santa Cruz Esporte Clube, Sparta Esporte Clube e Tirense Futebol Clube.

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 2º O campeonato será realizado em 04 (quatro) fases distintas, sendo:

1ª fase 10 associações

2ª fase 08 associações

3ª fase 04 associações

4ª fase 02 associações

DAS FASES

Primeira Fase

Art. 3º As equipes jogarão entre si, em um único grupo e um único turno obedecendo ao mando de campo prescrito na tabela de jogos.

§ 1º - Ao final desta fase estarão classificadas para a fase seguinte 08 (oito) equipes que obtiverem maior número de pontos ganhos dentro da fase em disputa.

§ 2º - Se houver igualdade em pontos ganhos recorrer-se aos seguintes critérios para desempate pela ordem abaixo:

- A. - Maior número de vitórias;
- B. - Maior saldo de gols;
- C. - Confronto direto (no caso de duas equipes)



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Quartas de Final - Jogos de Ida 06/10/2018

Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
8º- Geral	8º- Geral	15:30	8º- Geral	x	1º- Geral
7º- Geral	7º- Geral	15:30	7º- Geral	x	2º- Geral
6º- Geral	6º- Geral	15:30	6º- Geral	x	3º- Geral
5º- Geral	5º- Geral	15:30	5º- Geral	x	4º- Geral

Quartas de Final - Jogos de Volta 13/10/2018

Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
1º- Geral	1º- Geral	15:30	1º- Geral	x	8º- Geral
2º- Geral	2º- Geral	15:30	2º- Geral	x	7º- Geral
3º- Geral	3º- Geral	15:30	3º- Geral	x	6º- Geral
4º- Geral	4º- Geral	15:30	4º- Geral	x	5º- Geral

D- Maior número de gols marcados;

E. - Menor número de gols sofridos;

F. - Sorteio.

*Depois de serem aplicados os sucessivos critérios acima, duas ou mais equipes ainda continuarem empatadas em uma das colocações, o desempate será por sorteio em local, data e horário designados pela LPD.

Segunda Fase – (Quartas de final)

Art. 4º Esta fase será disputada pelas 08 (oito) equipes classificadas na fase anterior em dois jogos eliminatórios (ida e volta) conforme tabela em anexo e obedecendo a seguinte ordem:

§ 1º - As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias (ida e volta). Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º - Estarão classificadas para 3ª Fase as 04 (quatro) equipes que vencerem os referidos confrontos.

Terceira Fase – (Semifinal)

Art. 5º Esta fase será disputada pelas 04 (quatro) equipes classificadas no mata a mata da segunda fase em dois jogos eliminatórios (ida e volta) conforme tabela em anexo e obedecendo a ordem:



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

§ 1º - Para definir a posição de cada equipe, será considerando a campanha de todas as fases anteriores, se houver empate, serão obedecidos os critérios da forma abaixo estabelecida pela ordem, até o desempate.

- A) Maior Número de Vitória no geral:
- B) Maior Saldo de Gols no geral:
- C) Confronto Direto: (no casa de duas equipes)
- D) Maior Número de Gols Marcado no geral:
- E) Menor Número de Gols Sofrido no geral:
- F) Sorteio:

Semifinal - Jogos de Ida 20/10/2018					
Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
4º- Geral	4º- Geral	15:30	4º- Geral	x	1º- Geral
3º- Geral	3º- Geral	15:30	3º- Geral	x	2º- Geral

Semifinal -Jogos de Volta 27/10/2018					
Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
1º- Geral	1º- Geral	16:00	1º- Geral	x	4º- Geral
2º- Geral	2º- Geral	16:00	2º- Geral	x	3º- Geral

§ 1º - As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias (ida e volta). Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º - Os primeiros jogos da semifinal terão mando de campo das equipes que tem a 3ª e 4ª melhor colocação no geral ,entre as quatro equipes confrontantes, obedecendo a classificação das fases anteriores e os critérios do § 1º do art. 5º, Os jogos de volta terão mando de campo das equipes que tem a 1ª e 2ª melhor colocação no geral, entre as quatro equipes confrontantes.

§ 3º - Estarão classificadas para 4ª Fase as 02 (duas) equipes que vencerem os referidos confrontos.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Quarta Fase – (Final)

Art. 6º Esta fase será disputada pelas 02 (duas) equipes classificadas na fase anterior em dois jogos eliminatórios (ida e volta) conforme tabela em anexo e obedecendo a seguinte ordem:

01º jogo Final 03/11/2018					
Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
2º- Geral	2º- Geral	16:30	2º- Geral	x	1º- Geral
Final -10/11/2018					
Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
1º- Geral	1º- Geral	16:00	1º- Geral	x	2º- Geral

§ 1º As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias (ida e volta). Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§2º O primeiro jogo da final terá mando de campo da equipe que tem a 2ª melhor colocação no geral, entre as duas equipes confrontantes, obedecendo a classificação das fases anteriores e os critérios do § 1º do art. 5º. O jogo de volta terá mando de campo da equipe de melhor colocação no geral, também seguindo os mesmos critérios.

DOS ATLETAS

Art. 7º Somente poderão tomar parte nas partidas os atletas regularmente inscritos na **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**, nos termos da Legislação Esportiva Vigente.

§ 1º Conforme ficou determinado na Assembleia realizada dia **07/05/2018**, **poderão participar das partidas somente 10 atletas com domicílio fixo em outra cidade; SENDO QUE 02 PODERÃO SER PROFISSIONAIS** que tenham assinado súmula na temporada de 2018 sem necessidade de reversão.

OS ATLETAS DE FORA PODERÃO SER SUBSTITUIDOS SOMENTE 1 VEZ MESMO ASSINANDO SÚMULA, SENDO QUE OS SUBSTITUTOS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS.

§ 2º OS 02 PROFISSIONAIS QUE TIVEREM ASSINADO SÚMULA, NO CAMPEONATO, NÃO PODERÃO SER SUBSTITUIDOS POR OUTRO PROFISSIONAL E SIM POR AMADOR.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

§ 3º O atleta substituído mesmo tendo assinado sumula, poderá ser inscrito por outra equipe somente na 1ª fase.

§ 4º Os profissionais que não assinaram súmulas em jogos profissionais de 2018, são considerados jogadores normais, não precisando fazer reversão.

Art. 8º Cada associação poderá substituir, durante as competições, em qualquer tempo normal de jogo, no máximo **06 (seis) atletas**, sendo vedada à substituição de atletas expulsos de campo pelo árbitro ou volta de atleta já substituído.

Art. 9º A súmula será assinada pelos atletas, dentro do vestiário antes do início da partida, sob a presença e fiscalização do representante da Liga Patense de Desportos.

§ A assinatura da súmula só poderá ser feita até o início do 2º tempo de jogo, após o início do mesmo, nenhum atleta poderá assiná-la.

Art. 10. Ao assinar a sumula, o atleta apresentará ao representante e ao árbitro, o **documento de identidade** fornecido pela Liga, e na falta deste, um documento **oficial de identidade**, ficando inabilitado para a competição os que deixarem de cumprir esta exigência.

Art. 11. O representante da L.P.D. recolherá, no ato assinatura da sumula, o documento de identidade dos atletas, devolvendo-os ao término do jogo, juntamente com a papeleta de anotações de cartões, com exceção das que contenham adulterações ou rasuras, as quais serão anexadas ao seu relatório e comunicadas ao árbitro. A irregularidade, constará ainda em relatório o nome do atleta, documento apresentado, número, órgão expedidor e data de expedição.

Art. 12. Antes da assinatura da súmula, cada associação entregará ao representante, uma **relação** contendo o nome completo e legíveis dos atletas que irão participar da partida, inclusive os **11 (onze) reservas**. Farão ainda, constar nesta relação, nomes completos e função dos componentes do banco, a saber: **Técnico, Auxiliar Técnico, Médico, Preparador Físico e Massagista**.

§ 1º - O Médico deverá apresentar um documento de identidade constando o CRM correspondente.

§ 2º - Cada equipe devere apresentar um preparador físico, professor de educação física ou aluno do curso. Caso não tenha condições de fazê-lo, poderá utilizar uma pessoa leiga desde que se obedeça as normas que a função exige.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

§ 3º - Os expulsos do banco terão de cumprir uma partida de suspensão e ainda estarão sujeitos a julgamento.

Art. 13. Os atletas só podem usar uniformes previstos nos estatutos de sua associação contendo como identificação escudo do mesmo e numeração, não sendo necessariamente iniciada partida em ordem crescente para os que participarão da mesma.

§ Único - Conforme Resolução da FIFA no item de equipamento dos atletas, é obrigatórios a todos os atletas o uso de caneleiras, as quais serão vistórias pelos árbitros e assistentes.

Art. 14. Havendo necessidade de **troca de uniformes** pelos atletas, sua efetivação será pela associação **mandante** na tabela, salvo acordo, podendo a associação que trocar usar qualquer cor no uniforme substituído para a realização da partida, desde que autorizado pelo árbitro.

Art. 15. Para a primeira rodada, as inscrições de atletas se encerram no dia 23 de julho de 2018. Nas demais, poderão se inscreverem atletas, até às 17:00h, da terça-feira que antecede a cada rodada. A última data de inscrições de atletas é até às 17:00h da terça-feira que antecede ao início da Segunda Fase, cuja documentação deverá ser entregue na secretaria da L.P.D. Somente o Departamento Técnico da Liga, poderá liberar os atletas.

DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS, DOS JOGOS E DURAÇÃO.

Art. 16. A Liga Patense de Desportos, através de seu Departamento Técnico, confirmará horários das competições com antecedência mínima de **72 (setenta e duas horas)**, através de nota oficial, no site da LPD, nos programas esportivos e afixados no quadro geral de aviso da entidade.

Art. 17. Os horários dos jogos deverão ser **rigorosamente** obedecidos pelos árbitros representantes e equipes disputantes.

§ 1º - O presidente da L.P.D. poderá no interesse do campeonato, ou por motivo de força maior, adiar ou antecipar uma partida, bem como homologar acordo neste sentido, firmado entre as equipes, desde que não firam direitos ou interesse de terceiros.

§ 2º - Os locais, horários e datas estabelecidas na tabela de jogos, poderão ser alterados pelo presidente da L.P.D., quer de ofício ou atendendo a associação mandante,



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

com concordância de sua adversária, desde que o faça em **05 dias úteis da data que antecede a partida.**

Art. 18. Nenhuma partida poderá deixar de ser realizada por não comparecimento do árbitro principal, sendo que neste caso será o mesmo substituído pelo **assistente n. 01**, cabendo representante da Liga Patense de Desportos na partida, a escolha de um elemento para a função de assistente.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento de um dos **assistentes**, o representante da L.P.D. deverá providenciar a substituição do mesmo, procedendo de maneira determinada neste artigo.

Art. 19. Para todas as partidas não haverá tolerância. Se houver atraso até 15 (quinze) minutos, a partir do horário determinado para início da disputa, a (s) equipe (s) responsável (eis) pagará (ão) uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e acima de 15 até 30 (trinta) minutos, multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 2º - Quando o atraso for de uma equipe o pagamento será destinado à outra equipe, quando for das duas equipes o pagamento será destinado à Liga Patense de Desportos.

Art. 20. Cada associação, antes do início do campeonato, obrigatoriamente, deverá apresentar um campo gramado, com alambrado, condições de segurança e vestiários, com laudo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para mando de seus jogos.

§ 1º - Caso alguma associação não apresente o estádio em condições de jogo, a L.P.D. fica no direito de marcar seus jogos para um campo que atenda as reivindicações do regulamento.

§ 2º - **A partir da segunda fase, se duas equipes da mesma cidade se classificarem, a equipe melhor classificada no geral, terá o direito de jogar em casa e a outra equipe terá de apresentar outro estádio em condições de jogo, ou a L.P.D. ficará no direito de marcar seus jogos para um estádio que atenda as reivindicações do regulamento.**

Art. 21. Todos os jogos serão realizados aos sábados às 15:30 horas. Nos dias de horário de verão os jogos serão realizados às 16:30 horas. Em caso de partida adiada ou antecipada deverá haver um comum acordo entre as partes interessadas e homologados pela Liga. **Os jogos do mata a mata os jogos de volta serão às 16 horas.**



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Art. 22. Os jogos do campeonato regional terão a duração de **90 (noventa)** minutos, dividido em **02 (dois)** tempos de **45 (quarenta e cinco)** minutos, com intervalo de **15 (quinze)** minutos para descanso.

Art. 23. Depois de **publicar a nota oficial**, tabela dos jogos e programação das partidas, não serão admitidos acordos para alteração de datas nela contida, entretanto, o horário poderá ser modificado mediante acordo firmado pelos presidentes das associações interessadas e homologados pelo presidente da L.P.D, desde que não firmem diretos ou interesse de terceiros.

Art. 24. O acordo previsto no § 2º do art. 17, e, na forma da lei, deverá ser protocolado no mínimo **5 (cinco) dias** do ultimo dia útil e normal de expediente da entidade, que antecede a realização da partida.

DO ADIAMENTO, ANTECIPAÇÃO, ANULAÇÃO E SUSPENSÃO DA PARTIDA.

Art. 25. Qualquer partida, em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada, pelo representante da L.P.D, depois de ouvido o árbitro da partida, desde que o faça **até 1 (uma) hora** antes do seu início, imediatamente dando ciência da decisão aos representantes das associações interessadas.

Art. 26. O representante e delegado da L.P.D, não tem poder para decidir o adiamento da partida, antes de ouvir o árbitro da competição.

Art. 27. O árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo de jogo, por motivo relevante ou força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 28. Uma partida só será interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos que impeçam sua continuidade:

- a) Falta de segurança;
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.
- c) Mau estado do campo, que o torne impraticável para a prática do futebol.
- d) Falta de iluminação.

Art. 29. Nos casos previstos no **artigo anterior**, a partida só será suspensa se, pelo menos após **30 (trinta) minutos** de interrupção, não cessarem os motivos que impediram a sua continuação.

Art. 30. As partidas suspensas antes de esgotado o tempo regulamentar por quaisquer motivos enunciados nas alíneas ***a*** e ***b***, do **art. 28**, voltarão a ser jogadas integralmente, se nenhuma das duas associações houver dado causa a suspensão no



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

momento que se deu o fato, cabendo ao departamento Técnico da L.P. D, designar dia, local e horário da nova partida.

Art. 31. Se a partida houver sido suspensa nos casos previsto nas alíneas *c* e *d*, do **art. 28**, motivo fortuito, será novamente disputada, do ponto em que foi paralisada, em dia, hora e local designado pela L.P.D.

Art. 32. Nos casos previstos nos artigos anteriores, de impedimento, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro, no seu relatório narrar, a ocorrência em todas as suas circunstâncias indicando os responsáveis quando for o caso.

Art. 33. Só poderão participar da nova partida os atletas que tinham condições na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

Art. 34. As partidas adiadas serão realizadas antes da próxima rodada desde que haja disponibilidade de campo no período noturno.

Art. 35. **Nenhuma licença** será concedida para a realização de **jogos amistosos**, que provoque o adiamento dos jogos estabelecidos pela tabela do **Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos 2018**.

Art. 36. Não será aceito em hipótese alguma acordo para inversão de mando de campo, durante o turno da fase em disputa.

DAS AUTORIDADES

Art. 37. As autoridades para as partidas serão designadas pela L.P.D. como segue:

- a) Os árbitros, assistentes e representantes pelo departamento de árbitros.
- b) O delegado pela Liga Patense de Desportos.
- c) O presidente pela Liga Patense de Desportos.

Art. 38. É de responsabilidade da associação **mandante** o pagamento das taxas de arbitragem ao representante da Liga Patense de Desportos, o que deverá ocorrer antes do início da partida, ficando a associação mandante responsável pelas despesas.

§ 1º - Os valores referidos neste artigo serão os seguintes:

Primeira fase: valor de R\$600,00 (seiscentos reais)

Segunda fase: R\$600,00 (seiscentos reais)

Finais: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

TAXA DE DESLOCAMENTO:

Para o deslocamento da equipe de arbitragem, será cobrado R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, até 120 quilômetros, acima será cobrado R\$1,30 (um real e trinta centavos)

Art. 39. Os recursos serão julgados pela comissão disciplinar da L.P.D. os mesmos terão de ser protocolados na secretaria da L.P.D. até o terceiro dia útil, após a realização da partida.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 40. As associações que **abandonarem** sem justa causa a disputa do campeonato, **ou deixar de comparecer em campo** para realização de seu jogo será eliminada da competição, **será descontado o cheque de garantia no Valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e suspenso por 01 (um) ano de campeonatos da LPD.**

Art. 41. Ao **clube mandante** caberá a responsabilidade de marcação do campo, colocação de **redes**, uma mesa para o representante, vestiários para os visitantes e árbitros, **uma ambulância, solicitar Policiamento ou segurança de empresa privada.** Em Patos de Minas será utilizado serviço do **SAMU.** Caso não tenha estas condições a partida será suspensa.

Parágrafo único. A fiscalização das responsabilidades citadas neste artigo será feita pelo árbitro, representante e delegado. O não cumprimento das mesmas será relatado pelo árbitro, representantes e delegado em seus relatórios, os quais serão encaminhados à Liga Patense de Desportos.

Art. 42. As informações prestadas à Liga Patense de Desportos, através da ficha de inscrição do atleta **são de inteira responsabilidade da equipe que o inscrever**, e ocorrendo irregularidade serão aplicadas as penalidades previstas na **Legislação Esportiva** em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Para o presente campeonato, está em vigor o **código tributário**, da **Liga Patense de Desportos.**

Parágrafo único. O pagamento de taxas, quando devidas, obedecerá ao critério e prazo determinado pela LPD.

Art. 44. Durante o campeonato regional da atual temporada, será observado o uso dos cartões amarelos e vermelhos, conforme legislação específica em vigor, ou seja, a cada **serie de 03 (três) cartões amarelos, suspensão automática de uma**



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

partida e a cada **expulsão, suspensão automática de uma partida**, salvo se for julgado antes e absolvido. Jogador que agredir e gerar uma confusão generalizada será suspenso 02 ou mais partidas (dependendo da gravidade) sendo o mesmo avaliado pela Comissão Técnica da LPD.

Art. 45. As autoridades (art. 37º), que tenham participação direta nos jogos do campeonato, escaladas para as partidas e não comparecerem serão julgados pela L.P.D..

Art. 46. A equipe que infringir o art. 7º e colocar em campo atleta irregular perderá 06 (seis) pontos, sendo que se a equipe tiver vencido perde os 03 pontos da partida e mais 03 pontos .

§ 1º A equipe que não comparecer em campo para a partida será eliminada da competição. Quando o motivo for causado por defeito no transporte a equipe deverá apresentar documentação a LPD, comprovando o motivo do mesmo.

§ 2º A equipe que for causadora de suspensão de uma partida, por falta de número legal de atletas, por contusão ou expulsão, sendo no instante da paralisação a vencedora ou estando a partida empatada, será considerada perdedora e se a equipe adversária estiver vencendo, prevalecerá o placar do momento da suspensão.

§ 3º No caso específico do § 2º deste artigo, na contagem geral, os gols e a vitória valerão como se fossem conquistados no campo de jogo.

Art. 47. Fica sem nenhum efeito todos os resultados obtidos, positivos ou negativos conquistados pela associação eliminada ou que abandonar a disputa do Campeonato, sem prejuízo das cominações previstas no C.B.J.D.

Art. 48. Ocorrendo a hipótese dos artigos anteriores ficam computados 3 pontos para as equipes que já jogaram, caso tenham perdido ou empatado. Para as equipes que ainda jogarão, serão computados 3 pontos, não sendo computados saldo de gols para as equipes que já jogaram com a mesma.

Art. 49. Nas partidas, cada vitória valerá **03 (três)** pontos ganhos à vencedora e o empate **01 (um)** ponto para cada associação.

Art. 50. A associação mandante deverá apresentar ao árbitro, antes do início de cada partida, **03 (três) bolas** em condições de jogo e o campo em plenas condições conforme o art.41, com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário do jogo.

Art. 51. Compete à diretoria da entidade e à comissão disciplinar interpretar as disposições deste regulamento, como resolver as dúvidas e omissões que surgirem.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Art. 52. Para efeito do **artigo 14** considera-se mandante o clube que figurar na tabela do campeonato no lado esquerdo (**1º designado**) na relação dos jogos das partidas, independentemente do lugar.

Art. 53. A associação visitante tem direito de **30 (trinta)** ingressos para delegação.

DA JUNTA DE JUSTIVA DESPORTIVA

Art. 54. Todas as equipes participantes da competição ao concordarem e assinarem documento da Assembleia Geral realizada para a disputa do torneio estarão cientes e de acordo com a composição e legalidade da JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA da LPD para julgamento de infrações disciplinares eventualmente ocorridas na competição.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55. Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

“1º. Haverá a perda de mando de campo (artigo 170, inciso VII do CBJD) por parte da entidade infratora nos termos do artigo 213 e seguintes do CBJD, sendo tal punição aqui expressa em Regulamento desta competição conforme o artigo 175, §1º e 2º do CBJD (Os jogadores, torcedores, diretores das equipes mandantes e visitantes que, descumprirem esse artigo perderão o mando de campo automaticamente). Nesse caso, a LPD é quem vai marcar um novo local para o próximo jogo”.

Art. 56. O jogador ou membro da comissão técnica, que tentar agredir, árbitro, auxiliar ou representante da LPD serão suspensos por 90 dias e se a agressão for confirmada, 180 dias em jogos que tenham árbitros da AADAP afiliada a L.P.D. Válida a partir da realização da partida.

Parágrafo único. Qualquer membro da comissão técnica que for expulso de campo de jogo cumprirá (1) uma partida de suspensão, e se for reincidente cumprirá (02) duas partidas, assim sucessivamente.

DO TELEVISIONAMENTO

Art. 57. Conforme ficou determinado na **assembleia realizada dia 09/06/2018, havendo televisionamento** dos jogos, serão observados os seguintes critérios:



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

I. Os clubes **concordam** com o televisionamento e **desistem** do direito de arena dos clubes e dos atletas,

II. Vão ser montados **dois painéis com banners** dos clubes que vão jogar para que entrevistas de jogadores e dirigentes dos clubes sejam feitas em frente aos mesmos, com os custos destes pelos patrocinadores.

3º A Liga Patense de Desportos irá fazer uma propaganda com espaço de 06 metros lineares, atrás dos gols, sendo os custos dos mesmos por conta dos clubes, ficando o compromisso das referidas propaganda serem vinculadas nas transmissões dos jogos.

*Os jogos a serem televisionados serão escolhidos pela televisão, e havendo preliminar esta será marcada para

02h 00 antes.

DO POLICIAMENTO

Art. 58. O **Clube Mandante** requisitará policiamento para local das partidas, e na ausência dos mesmos, será contratado segurança de empresa privada para segurança para árbitros, torcedores e atletas dentro do campo.

§ 1º A equipe mandante deverá apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida, na sede da LPD, no mínimo o contrato de 6 seguranças. Caso seja descumprida a exigência, a partida ser suspensa pela LPD.

Parágrafo único. Ficará responsável da equipe mandante, quando houver necessidade de reforço policial para as partidas do campeonato regional,

Art. 59. As decisões da comissão disciplinar caberão recursos somente no Pleno da LPD, por ser um campeonato oficioso todas as decisões serão resolvidas nas instancias desportivas da Liga Patense de Desportos baseadas e decididas prevalecendo-se as normas deste regulamento.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

DA PREMIAÇÃO

Art. 60. A equipe campeã receberá uma moto Yamaha 150 Factor 2018, vice-campeã R\$2.000,00 (dois mil reais), artilheiro e goleiro menos vazado R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 61. Por ser um campeonato oficioso, publica-se e cumpre-se.

Comissão Disciplinar

Dr. Daniel Thiago

Dr. Marco Aurélio de Oliveira Borges

Dr. Mario Lucio Campos de Almeida

Dr. Paulo Henrique R. da Silveira

Patos de Minas, 9 de junho de 2018

CÁSSIO LUIZ RIBEIRO DUARTE

Presidente da Liga Patense de Desportos